



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA EMPRESA FABIO EDINGER.

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM)**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMPRESA FABIO EDINGER**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.915.947/0001-98, com sede na Estrada da Antena nº 87 – Voluntaria baixa, Centro, CEP 95.650-000, na cidade de Igrejinha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **FABIO EDINGER**, Representante Legal da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **NUP 65402.000859/2024-17** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve apostilar o reajuste que está previsto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de **REAJUSTE** contratual no valor de 4,14% (quatro vírgula catorze por cento), conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2 da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Termo de Contrato, referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, apurado no período de **abril de 2025 a março de 2026**, sobre o valor contratual dos serviços de aquisição eventual de Gás GLP, **Lenha**, Carvão e Nitrogênio Líquido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual anual estimado da contratação é de R\$ 436.040,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta reais).

2.2. O reajuste resulta no valor de R\$ 18.056,02 (dezoito mil cinquenta e seis reais e dois centavos).

2.3. O reajuste será aplicado a partir de 13 de abril de 2026.

2.4. Com o reajuste, o valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 454.096,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e seis reais e dois centavos).

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.7. Valor reajustado do item contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Lenha de eucalipto seca, cortada em toras de 100 centímetros de comprimento e com diâmetro médio de 10 a 30 centímetros	259754	M³	1982	229,11	R\$ 454.096,02
Total						R\$ 454.096,02

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão: 00001

3.1.2. Unidade: 160413

3.1.3. Fonte: 1000000000

3.1.4. Programa de trabalho: 171397

3.1.5. Natureza da Despesa: 339030

3.1.6. PI: E6SUPLJA1QR

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo de Apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Santa Maria-RS, 13 de abril de 2026.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas